



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 03/02/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º
191/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS
BONS E A EMPRESA A. G. M. LUSTOSA LTDA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons - MA, portadora do CPF nº 269.662.553-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88, AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000, neste ato representado pelo Sr. ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portador do CPF n.º 192.956.693-04, doravante simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.0201029/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de material de consumo (do tipo desportivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2023 e Ata de Registro de Preços nº 05/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 182.802,34 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530 RIBEIRO:26966255300
0 Dados: 2023.03.09 17:39:17 -03'00'

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Preços Unitário (R\$)	QUANT	VALOR
1	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	R\$ 9,39	24	R\$ 225,36
2	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	R\$ 37,29	16	R\$ 596,64
3	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	R\$ 426,99	8	R\$ 3.415,92
4	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	R\$ 67,29	8	R\$ 538,32
5	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	R\$ 88,29	128	R\$ 11.301,12
6	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	R\$ 106,39	80	R\$ 8.511,20
7	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	R\$ 59,69	80	R\$ 4.775,20
8	BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	R\$ 92,39	64	R\$ 5.912,96
9	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	R\$ 82,39	8	R\$ 659,12
10	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	R\$ 3,79	80	R\$ 303,20
11	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	R\$ 90,00	64	R\$ 5.760,00
12	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	R\$ 124,69	64	R\$ 7.980,16
13	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	R\$ 124,80	64	R\$ 7.987,20
14	BOLA INICIAÇÃO 08	UNID	GOALMAKER	R\$ 124,79	64	R\$ 7.986,56
16	BOLA VÔLEI	UNID	GOALMAKER	R\$ 52,62	16	R\$ 841,92
21	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	R\$ 78,99	128	R\$ 10.110,72
22	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	UNID	PANGUE	R\$ 4,79	80	R\$ 383,20
23	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	UNID	GOLDEN	R\$ 17,00	80	R\$ 1.360,00
24	EQUIPAGEM FUTSAL	PCT	TRB	R\$ 799,00	8	R\$ 6.392,00
25	EQUIPAGEM FUTSAL COMPLETA	PCT	TRB	R\$ 804,99	8	R\$ 6.439,92
26	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	R\$ 1.699,00	8	R\$ 13.592,00
27	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	R\$ 39,99	8	R\$ 319,92

28	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	R\$ 76,99	8	R\$ 615,92
29	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	R\$ 77,99	8	R\$ 623,92
32	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	PCT	SIKER	R\$ 374,00	64	R\$ 23.936,00
33	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	R\$ 3,49	32	R\$ 111,68
34	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	R\$ 8,49	32	R\$ 271,68
35	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	R\$ 8,90	64	R\$ 569,60
36	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	R\$ 34,55	8	R\$ 276,40
37	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	R\$ 8,99	24	R\$ 215,76
38	LUVA GOLEIRO	PAR	STARSLIDE	R\$ 34,50	128	R\$ 4.416,00
39	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO BRONZE	UND	VITORIA	R\$ 2,49	320	R\$ 796,80
40	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	UND	VITORIA	R\$ 124,00	160	R\$ 19.840,00
61	UNIFORME ARBITRAGEM OFICIAL	UND	TRB	R\$ 54,00	16	R\$ 864,00
--- VALOR TOTAL						R\$ 157.930,40
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Preços (R\$)		
				Unitário		
62	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	R\$ 7,99	6	R\$ 47,94
63	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	R\$ 19,00	4	R\$ 76,00
64	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	R\$ 339,00	2	R\$ 678,00
65	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	R\$ 43,99	2	R\$ 87,98
66	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	R\$ 63,90	32	R\$ 2.044,80
67	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	R\$ 89,00	20	R\$ 1.780,00
68	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	R\$ 44,00	20	R\$ 880,00
69	BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	R\$ 83,00	16	R\$ 1.328,00

70	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	R\$ 69,00	2	R\$ 138,00
71	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	R\$ 3,39	20	R\$ 67,80
72	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	R\$ 73,99	16	R\$ 1.183,84
73	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	R\$ 93,50	16	R\$ 1.496,00
74	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	R\$ 88,99	16	R\$ 1.423,84
82	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	R\$ 54,00	32	R\$ 1.728,00
87	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	R\$ 1.499,00	2	R\$ 2.998,00
88	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	R\$ 39,00	2	R\$ 78,00
89	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	R\$ 74,99	2	R\$ 149,98
90	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	R\$ 78,80	2	R\$ 157,60
91	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO MASCULINA COMPLETA	PCT	TRB	R\$ 34,50	8	R\$ 276,00
94	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	R\$ 7,34	8	R\$ 58,72
95	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	R\$ 11,99	8	R\$ 95,92
96	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	R\$ 18,99	16	R\$ 303,84
97	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	R\$ 79,99	2	R\$ 159,98
98	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	R\$ 18,99	6	R\$ 113,94
105	COTOVELEIRA CICLISMO	PAR	POKER	R\$ 21,00	40	R\$ 840,00
107	JOELHEIRA CICLISMO	PAR	POKER	R\$ 99,00	30	R\$ 2.970,00
108	RAQUETE TÊNIS DE MESA	PAR	POKER	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
110	REDE OFICIAL CAMPO SOCIETY	UND	GISMAR	R\$ 350,00	1,5	R\$ 525,00
112	REDE OFICIAL VOLEI	UND	GISMAR	R\$ 100,00	1,5	R\$ 150,00
118	TROFÉU PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR, MÍNIMO 1 METRO	UND	JEBS	R\$ 49,50	10	R\$ 495,00
119	TROFÉU PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR, MÍNIMO 80 CM	UND	JEBS	R\$ 174,49	10	R\$ 1.744,90
120	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR, MÍNIMO 60 CM	UND	JEBS	R\$ 43,49	10	R\$ 434,90
121	UNIFORME AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UND	SIKER	R\$ 49,99	4	R\$ 199,96
TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 24.871,94
TOTAL GLOBAL						R\$ 182.802,34

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente

incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e

condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

27 122 0022 GESTAO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO
27 122 0022 2074 0000 MANUT E FUNC DA SEC DE JUVENT E DESPORTOS
3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e dá ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no município ou no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal, ou em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência; ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), 09 de março de 2023.

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.09 17:44:26 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração
CONTRATANTE

ANA GORETE MARTINS Assinado de forma digital por ANA GORETE
MARTINS LUSTOSA:19295669304
Dados: 2023.03.09 16:34:13 -03'00'

A. G. M. LUSTOSA LTDA - CNPJ Nº 11.107.729/0001-88
REP LEGAL: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA- CPF: 192.956.693-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Frederico de saes gomes
CPF: 66.444.3733-87

Allana Krizia Belho Costa Silva
CPF: 025734283-46



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons-MA, 20 de abril de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - CNPJ Nº 19.215.329/0001-06; Rep Legal: NATANAEL LIMA EVANGELISTA -

CPF: 003.996.143-54. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Tipo Desportivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ: 11.107.729/0001-88, AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000. REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portador do CPF n.º 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.802,34 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 09/03/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons-MA, 20 de abril de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - CNPJ Nº 19.215.329/0001-06; Rep Legal: NATANAEL LIMA EVANGELISTA - CPF: 003.996.143-54. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a725b342612d32f1b77f1d491cc0860b

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Tipo Desportivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ: 11.107.729/0001-88, AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000. REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portador do CPF n.º 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.802,34 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 09/03/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 686377db3e4d404abbe48fc74c133509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme Processo Administrativo nº 011/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 59fecc4f2e536c9f0d6bb4440d73c244

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, conforme Processo Administrativo nº 006/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e0725f5988024077263044cfb6b0ba26

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, conforme Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d30b14b3fe7cee9989a2a2539ece2c97

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 47/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e S. R. de Sousa Lopes (CNPJ nº 25.057.844/0001-08). **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split, com tecnologia inverter. **VALOR:** R\$ 16.800,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor da Despesa	R\$ 9.600,00

Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1 660 00 - Transferências de Recursos do FNAS